



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para os Sistemas de Compras, Administração Tributária e Licitação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, conforme especificações estabelecidas abaixo.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Objetivando garantir a regular execução das atividades administrativas desempenhadas tendo em vista que os sistemas a serem locados são essenciais para o perfeito funcionamento da Prefeitura e seus órgãos, e também atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização dos sistemas bem como oferecer qualidade nos serviços de atendimento ao público, obedecendo as normas e legislação vigentes e suas alterações que vierem a ocorrer no decorrer da prestação dos serviços.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme as especificações abaixo:

Os Sistemas deverão atender a legislação vigente estabelecida pela Lei 4.320 e suas alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal e toda legislação decorrente desta, Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN com legislação aplicada aos Municípios, Lei da Transparência Pública, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

#### SISTEMA DE COMPRAS

- O Sistema de Compras deverá atender as seguintes especificações técnicas:
- Enviar e-mails automaticamente para o Secretário (ou outros endereços) informando a proximidade do fim dos contratos.
- Permitir o Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- Permitir o Cadastro de Bens e Serviços;
- Permitir o Cadastro de Responsáveis;
- Permitir o Cadastro de Orçamento (Órgãos, Unidades Orçamentárias, Programas, Projetos e Atividades e Dotações);
- Permitir o Cadastro de Textos Padrões;
- Permitir o Cadastro de Fontes de Recursos;
- Permitir o Cadastro de Solicitações;
- Permitir o Cadastro de Cotações;
- Gerar e Processar planilha eletrônica para coleta de preços;
- Elaborar valor do Projeto Básico por meio de definição automática de preço médio;
- Oferecer Módulo de Autorização de Processos e Disponibilidade Orçamentária;
- Permitir o Cadastro de Processo Administrativo de Compra;



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

- Permitir o Cadastro de Contratos;
- Permitir o Cadastro de Ordem de Compra controlando os saldos do itens por contrato.
- Emitir relatórios de Solicitação;
- Emitir diversos relatórios decorrentes da Cotação: preço médio por produto; preço médio por fornecedor;
- Emitir relatório de Contratos;
- Emitir relatórios de Ordem de Compra;
- Permitir personalizar todos os relatórios;
- Permitir criar novos relatórios;
- Permitir sincronizar relatórios gerados com ambiente "nas nuvens" (cloud computing)
- Possuir controle de nível de acesso;
- Possuir ferramenta de Backup e Restauração;
- Funcionar em rede local ou por meio da Internet utilizando o recurso de Terminal Service ou VPN.
- Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, patrimônio e merenda escolar.

### SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- O Sistema de Administração Tributária deverá atender as seguintes especificações técnicas:
  - Permitir o Controle do Cadastro Imobiliário;
  - Permitir o Controle do Cadastro Econômico;
  - Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;
  - Permitir o Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;
  - Permitir o Parcelamento de Pagamento conforme definições do Usuário;
  - Permitir a Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;
  - Permitir o Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática;
  - Permitir o Controle Automático da Dívida Ativa;
  - Oferecer um Módulo completo para REFIS (Programa de Recuperação Fiscal) Inscrição;
  - Permitir a Emissão do Livro Anual;
  - Oferecer a Emissão de Carta Cobrança;
  - Permitir a Reemissão da Dívida Ativa;
  - Permitir o Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos;
  - Permitir a Geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficas de grande porte;
  - Permitir controle dos permissionários públicos.
  - Permitir backup de forma manual ou automática.

### SISTEMA DE LICITAÇÃO

- O Sistema de Licitação deverá atender as seguintes especificações técnicas:
  - Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M do TCM;
  - Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;
  - Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;
  - Adotar os Modelos já Utilizados pelo Município ou Assessoria (opcional);
  - Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
  - Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;



000040

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- Criticar as datas fornecidas para a Licitação evitando erros de incoerência;
- Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a Legislação atual;
- Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de palavras;
- Registrar de Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;
- Gerar e processa planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;
- Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
- Realizar o julgamento global por lote e por item;
- Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93;
- Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
- Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
- Permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento "nas nuvens" (cloud computing) para distribuição de documentos;
- Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.
- Permitir realizar contratação direta;
- Permitir backup de forma manual ou automática.

3.2 - O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 28.327,92 (vinte e oito mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, conforme abaixo:

| Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|-------|----------------|-------------|
| Serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para o Sistema de Compras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE                  | Mês   | 12    | 593,33         | 7.119,96    |
| Serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para o Sistema de Administração Tributária, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE | Mês   | 12    | 780,00         | 9.360,00    |
| Serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e   | Mês   | 12    | 987,33         | 11.847,96   |



000041

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

|  |  |  |  |                  |
|--|--|--|--|------------------|
| evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para o Sistema de Licitação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE |  |  |  |                  |
| <b>Total:</b>  |  |  |  | <b>28.327,92</b> |

### 4. SERVIÇOS AGREGADOS

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

#### 4.1. Migração de dados

A migração de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente. A Prefeitura deverá disponibilizar os dados para a empresa vencedora do certame.

#### 4.2. Implantação, Configuração e Parametrização

4.2.1. Para cada um dos sistemas e subsistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta entidade ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.2.2. Acompanhamento aos usuários, na sede da Prefeitura, ou onde esta indicar, em tempo integral na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação.

4.2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Instalação e configuração dos sistemas licitados;
- Customização dos sistemas;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara;
- Ajustes de cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

4.2.4. Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.2.5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.2.6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

#### 4.3. Treinamento e Capacitação

4.3.1. Cada proponente deverá apresentar um plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- Carga horária de cada módulo do treinamento;
  - Processo de avaliação de aprendizado;
  - Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, apostilas, fotos, etc.)
- 4.3.2. A contratada deverá treinar os usuários de cada sistema licitado, dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 100 (cem) horas.
- 4.3.3. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

### 4.4. Suporte Técnico

- 4.4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 4.4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 4.4.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 4.4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar e validar arquivos para órgãos governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- 4.4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- 4.4.6. Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.7. Não será pago nenhuma bonificação ou hora técnica à CONTRATADA em caso de visita técnica in loco, devendo estes gastos estarem inclusos no valor da proposta mensal.
- 4.4.8 - A Contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:
- 4.4.8.1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- 4.4.8.2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.
- 4.4.8.3. O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
- 4.4.8.3.1. Atendimento remoto através de comunicação, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota.
- 4.4.8.3.2. Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, se for o caso;
- 4.4.8.3.3. Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### 5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O(s) futuro(s) contrato(s) terá(o) vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o que dá uma particularidade legal por se tratar de programas de informática, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

### 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



000043

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 01    | 02         | 04.122.0004.2.003 | 33903900            |

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

**9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito/CE, 01 de Agosto de 2018.

.....  
Tiago de Araújo Leite  
Presidente da CPL

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças



000044

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços N.º 2018.08.01.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I (Termo de Referência), caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para os Sistemas de Compras, Administração Tributária e Licitação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

| Item nº | Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|-------|-------|----------------|-------------|
| 01      | Serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para o Sistema de Compras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE                  | Mês   | 12    |                |             |
| 02      | Serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para o Sistema de Administração Tributária, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE | Mês   | 12    |                |             |
| 03      | Serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para o Sistema de Licitação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE                | Mês   | 12    |                |             |
|         |   |       |       | <b>Total:</b>  |             |

Valor Total da Proposta: R\$ .....



000045

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.08.01.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.08.01.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador(a) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existent, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e visita in loco, para os Sistemas de Compras, Administração Tributária e Licitação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente **TOMADA DE PREÇOS**, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o que dá uma particularidade legal por se tratar de programas de informática, podendo sua duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| ***** | *****      | *****             | *****               |

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.6 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.7 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.8 - A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao serviço executado; o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e no Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.



000049

## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FARIAS BRITO/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....